



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLITO
FONTES
REZENDE:65441990520

000276
Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
DN: c=BR, o=CP.Brasil,
ou=311773300112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=CPF A1,
ou=IDM BRANCO, ou=Presencial,
cn=HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
Dados: 2021.08.05 15:35:33 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.108.733/0001-96, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, portadora do CPF sob nº 795.199.975-04 e do RG de nº 3.037.093-0 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, e tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20 e do RG de nº 1.366.631 SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Governador Antonio Carlos Valadares, nº 280, Bairro Centro, na cidade de Siriri/SE, CEP 49630-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.817.174/0001-56, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a **JACQUELINE DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 028.932.725-33 e do RG nº 2.015.393-7 SSP/SE, residente e domiciliada à Praça da Matriz, nº 127 - Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, e as empresas: **GPX INDÚSTRIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.449.050/0001-53, com sede a Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, nº 33, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49041-090, telefone (79) 3217-1726, E-mail: adm@algomaisse.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Gustavo Moura Gomide Prado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.179.286-3 SSP/SE e CPF nº 040.921.405-17, residente a Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3598 - Cond. Solares Apt. 801 - Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-040 e **HERACLITO FONTES REZENDE - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.230.866/0001-30, com sede a Rua Simão Dias, nº 288, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-430, telefone (79) 99858-0856 / 99673-5055, E-mail biro44@live.com, neste ato, representada pelo senhor **José Waltr César Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 742.977 SSP/SE e CPF nº 396.648.215-00, residente a Rua Zaquel Brandão, nº 778, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-330 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 95 de 27 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 122 de 16 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Divina Pastora.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 239.674,80 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme itens registrados abaixo:

GPX INDÚSTRIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.449.050/0001-53, com sede a Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, nº 33, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49041-090, telefone (79) 3217-1726, E-mail: adm@algomaisse.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Gustavo Moura Gomide Prado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.179.286-3 SSP/SE e CPF nº 040.921.405-17, residente a Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3598 - Cond. Solares Apt. 801 - Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-040

GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO:04092140517

Assinado de forma digital por GUSTAVO MOURA GOMIDE
PRADO:04092140517
Dados: 2021.08.05 10:51:13 -03'00'

 1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLIT
O FONTES
REZENDE:6
544199052
0

Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:6544199052
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=31171731000112, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil-SP, ou=CPF, ou=EM BRANCO,
ou=PERSONAL, ou=BR, CL=12,
FONTES REZENDE:6544199052,
Dados: 2021.08.05 13:37:05 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	PMDP	EDU	FMAS	FMS	VALOR MAXIMO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Adesivo vinil perfurado, com impressão digital em 4 cores, tinta resistente ao sol e chuva, para aplicação em vidro, com aplicação no local.	M²	720	60	510	50	100	37,00	26.640,00
4	Adesivo vinil, com impressão digital em 4 cores, tinta resistente ao sol e chuva, para envelopamento de froτας, com aplicação nos veículos.	M²	400	100	---	100	200	37,80	15.120,00
5	Banner vinílico branco, impressão digital em 4 cores, acabamento em madeira com corda para suporte: lateral, superior ou inferior, de acordo com o layout.	M²	347	20	157	20	150	24,90	8.640,30
6	Faixa em tecido, com pintura em 4 cores, medindo 70x500cm, com acabamento em madeira para fixação.	UND	300	50	120	30	100	57,90	17.370,00
7	Imã flexível 0,8mm, recortado, em vinil com impressão digital em 4 cores, com tinta resistente ao sol e chuva, para envelopamento da frota.	M²	170	100	---	50	20	137,90	23.443,00
8	Película sulfilm (fumê) para vidro de carros e prédios institucionais, com aplicação no local.	M²	800	200	---	200	400	44,80	35.840,00
9	Placa de homenagem, em aço inox escovado, com 1mm de espessura, gravação em baixo relevo, personalizada 4x0 cor e estojo de veludo. Medidas: 25cm de largura por 20 cm de altura.	UND	180	50	50	50	30	236,90	42.642,00
10	Placa de inauguração em aço com 2mm de espessura medindo 80x50cm, gravação em baixo relevo, personalizada 4x0 cor com parafuso de fixação.	UND	10	4	---	2	4	1.048,90	10.489,00
11	Placa de inauguração em acrílico com 4mm de espessura medindo 80x50cm, impressão adesivo personalizada 4x0 cor com parafuso de fixação.	UND	10	4	---	2	4	799,80	7.998,00
VALOR GLOBAL									188.182,30

BANCO: BANESE
AGÊNCIA: 015
C/C: 03/103127-5

HERACLITO FONTES REZENDE – ME, inscrito no CNPJ nº 13.230.866/0001-30, com sede a Rua Simão Dias, nº 288, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-430, telefone (79) 99858-0856 / 99673-5055, E-mail biro44@live.com, neste ato, representada pelo senhor **José Waltr César Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 742.977 SSP/SE e CPF nº 396.648.215-00, residente a Rua Zaquel Brandão, nº 778, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-330

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	PMDP	EDU	FMAS	FMS	VALOR MAXIMO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo redondo, em vinil, medindo 10x10cm com impressão digital em 4 cores, tinta resistente ao sol e chuva, para aplicação em parede.	UND	650	100	50	500	---	0,30	195,00
2	Adesivo redondo, em vinil, medindo 30x30cm com impressão digital em 4 cores, tinta resistente ao sol e chuva, para aplicação em parede.	UND	650	100	50	500	---	2,95	1.917,50
12	Placa em acrílico com 2mm de espessura medindo 100x210mm personalizada 4x0 cor com adesivo dupla-face no verso para identificação de ambientes.	UND	380	30	100	50	200	15,00	5.700,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLITO
FONTES
REZENDE:65
441990520

1000278
Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:65-441990520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=HERACLITO FONTES,
REZENDE:65441990520
Dados: 2021.08.05 15:37:56 -03'00'

13	Placa em PVC branca com 1mm de espessura medindo 100x210mm personalizada 4x0 cor com adesivo dupla-face no verso para identificação de ambientes.	UND	380	30	100	50	200	6,00	2.280,00
14	Placas externas com estrutura metálica galvanizada, lona vinílica com impressão digital em 4 cores, colada e presa por arrebites, medindo 70 x 300 cm, com aplicação no local.	M ²	115	25	35	25	30	360,00	41.400,00
VALOR GLOBAL									51.492,50

BANCO: BANESE
AGÊNCIA: 054
C/C: 100345-0

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços dos serviços, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- 4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 1.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação das secretarias e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 1.1.2. As despesas, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e quaisquer outras despesas, correrão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusas nos preços ofertados;
- 1.1.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;
- 1.1.4. A instalação, quando necessária, será feita no endereço especificado pela secretaria solicitante, na cidade de Divina Pastora/SE;
- 1.1.5. A aplicação dos itens 4 e 7 poderá ser feita nas instalações da CONTRATADA, mediante prévia programação;
- 1.1.6. O município não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7. O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.1.8. O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO:04092140517

Assinado de forma digital por GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO:04092140517
Dados: 2021.08.05 10:53:12 -03'00'

3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLITO
FONTES
REZENDE:65
441990520

000279
Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - REB, ou=e-CPF A1,
ou=ITEM BRANCO, ou=presencial,
cn=HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
Dados: 2021.08.05 15:34:27 -03'00'

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado por meio de portaria o representante abaixo indicado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Para fiscal será designado um servidor de acordo com às unidades gestoras:

- Da **Prefeitura de Divina Pastora** e a Sra. **Tais dos Santos**, inscrita no CPF nº 024.784.685-65, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Sra. **Driele de Souza Lima**, inscrita no CPF nº 042.783.695-65, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- do **Fundo Municipal de Saúde**, o Sr. **Uilson Alves Feitosa Junior**, inscrito no CPF nº 054.840.045-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. Para gestor será designado um servidor de acordo com às unidades gestoras:

- da **Prefeitura de Divina Pastora** o Sr. **Geraldo Cardoso Filho**, inscrito no CPF nº 153.837.095-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- do **Fundo Municipal de Assistência Social** a Sra. **Jacqueline da Silva Souza**, inscrita no CPF nº 028.932.725-33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- do **Fundo Municipal de Saúde** a Sra. **Daiane Santos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 876.388.275-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

GUSTAVO MOURA GOMIDE
PRADO:04092140517

Assinado de forma digital por GUSTAVO MOURA GOMIDE
PRADO:04092140517
Dados: 2021.08.05 10:53:53 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLITO
FONTES
REZENDE:6
544199052
0

Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:6544199052
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31171733000112,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=c-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=HERACLITO
FONTES
REZENDE:6544199052
Dados: 2021.08.05 15:19:29
-03'00

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HERACLITO
FONTES
REZENDE:6
544199052
0

000281
Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE 65441990520
DN: c=BR, ou=ICP:Brasil,
ou=3117173300112,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS,
ou=CPY A1, ou=SEM BRANCO,
o=Presencial
ou=HERACLITO FONTES
REZENDE 65441990520
Dados: 2021.08.05 10:56:51 -03'00'
-03'00'

- 11.1.1.** 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- 11.1.2.** 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.1.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 11.1.5.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 11.1.6.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- 11.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 11.1.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.
- 12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro de Divina Pastora/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUSTAVO MOURA GOMIDE
PRADO:04092140517

Assinado de forma digital por GUSTAVO MOURA
GOMIDE PRADO:04092140517
Dados: 2021.08.05 10:56:51 -03'00'

6



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000282

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Divina Pastora/SE, 06 de agosto de 2021.

Maria Clara Prado
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
ÓRGÃO GERENCIADOR

Daiane Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA
DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

HERACLITO
FONTES
REZENDE:65441
990520

Jacqueline da Silva Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JACQUELINE DA SILVA SOUZA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado de forma digital por
HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31171733000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=HERACLITO FONTES
REZENDE:65441990520
Dados: 2021.08.05 15:41:06 -03'00'

GPX INDÚSTRIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP
Gustavo Moura Gomide Prado
FORNECEDOR REGISTRADO

HERACLITO FONTES REZENDE - ME
José Waltr César Filho
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

I - *Jose Waltr Cesar Filho* CPF 005919129-92

II - *Dhona da Silva Rezende* CPF 003010365-78

GUSTAVO MOURA GOMIDE Assinado de forma digital por GUSTAVO
MOURA GOMIDE PRADO:04092140517
DADOS: 2021.08.05 10:57:35 -03'00'